

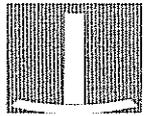
PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização de Convite
Edital nº 041/10
Processo nº 3233979/2010

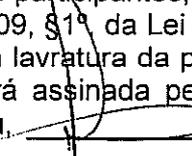
Aos vinte e quatro dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (24.02.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços referente à Licitação modalidade CONVITE, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de projetos de engenharia e sondagem destinados a construção do Fórum, padrão 5 Varas e 1 Juizado, na Comarca de Planaltina. À hora marcada, das 7 (sete) empresas convidadas e que manifestaram interesse nos termos do disposto no §3º, in fine, do art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme Recibo de Editais de folhas 56/62 dos autos deste processo licitatório, compareceram 04 (quatro) empresas interessadas. Em sendo assim, foram recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das seguintes empresas: **BSM CONSTRUTORA LTDA, WF ENGENHARIA LTDA, JF ENGENHARIA LTDA e ERREVÊ ENGENHARIA LTDA**. Deu-se início à sessão com a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Após análise documentação habilitatória das empresas interessadas, resolveu a Comissão Permanente de Licitação inabilitar a empresa **BSM CONSTRUTORA LTDA**, em relação aos **Lotes 01, 02 e 03**, por não atender ao item 14.3, alíneas "b", "c" e "d", vez que o atestado apresentado não foi devidamente averbado e registrado no CREA/GO e não foi comprovada a elaboração de projeto de estrutura metálica (Lote 01) e projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03), estando, ainda, ausente a indicação e comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e de engenheiro eletricitista para a consecução dos projetos especificados no Lote 02. A empresa **ERREVÊ ENGENHARIA LTDA** foi inabilitada em relação aos **Lotes 01 e 03** por desatender ao disposto no item 14.3, alínea "d" do Edital, vez que não apresentou em relação ao projetos de fundação e de estrutura metálica (Lote 01) e ao projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03) o atestado de capacidade técnica em nome da empresa (pessoa jurídica), conforme estabelece o § 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, descumpriu a alínea "b" do item 14.3 dado que os atestados técnico-operacional referentes à elaboração dos projetos de sondagem e estrutura metálica (Lote 01) e do projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03) estão registrados em nome de profissionais que não integram o "quadro permanente" da empresa, contrariando, pois o preceito do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93. A empresa **WF ENGENHARIA LTDA**, em relação ao **Lote 01**, foi inabilitada por descumprir ao disposto no item 14.3, alíneas "c" e "d" do Edital, dado que não apresentou atestado técnico-operacional referente à elaboração de projeto de estrutura metálica e fundações. Face a inabilitação de todas as empresas dele participantes, a Comissão Permanente de Licitação declarou frustrado o Lote 01. Ante a habilitação da empresa **JF ENGENHARIA LTDA** no Lote 02 e da empresa **WF ENGENHARIA LTDA** no Lote 03, passou-se à leitura dos preços ofertados:

| Empresa | Lote 01 | Lote 02 | Lote 03 |
|------------------------|-------------|---------------|---------------|
| ERREVÊ ENGENHARIA LTDA | Inabilitada | - | Inabilitada |
| WF ENGENHARIA LTDA | | - | R\$ 20.859,10 |
| BSM CONSTRUTORA LTDA | | Inabilitada | Inabilitada |
| JF ENGENHARIA LTDA | | R\$ 30.675,15 | - |



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação

Dessa forma, com base no critério de julgamento estabelecido no Edital, decidiu a Comissão Permanente de Licitação julgar vencedora a proposta da empresa JF ENGENHARIA LTDA em relação ao Lote 02 no valor de R\$ 30.675,15 (trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) e a proposta da empresa WF ENGENHARIA LTDA, no Lote 03, no valor de R\$ 20.859,10. **Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 51.534,25 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).** A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que a certidão negativa de débitos previdenciários da empresa WF ENGENHARIA LTDA apresentou data de validade com problemas de impressão - mas de possível aferição -, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06 e no item 31 do Edital nº 041/10, realizou a impressão da referida certidão, juntando-a aos autos do procedimento licitatório. Por fim, considerando estar presentes os representantes legais das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação notificou, desde já, nos termos do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, o transcurso do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da presente ata. E para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


Victor Aguiar Jardim de Amorim
Presidente

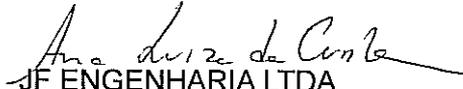

Marcelo de Amorim
Membro da CPL


Vitor Guilherme Martins de Oliveira
Membro da CPL


BSM CONSTRUTORA LTDA
Maria Eunélia Guimarães


ERREVÊ ENGENHARIA LTDA
Ana Cristina Rodovalho Reis


WF ENGENHARIA LTDA
Fírelenio Wesley Fraga


JF ENGENHARIA LTDA
Ana Luiza da Cunha